



PROJETO DE LEI N° 29/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Obesidade, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas para a redução da prevalência de obesidade e suas complicações na população de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Fica criado o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Obesidade, destinado a articular e promover ações no âmbito da saúde, educação, esporte e lazer, meio ambiente e desenvolvimento social.

Artigo 2º: O programa contará com a participação de profissionais de saúde, nutricionistas, educadores físicos, psicólogos e assistentes sociais, integrando esforços para o enfrentamento da obesidade.

Artigo 3º: Serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) serviços de avaliação nutricional, orientação alimentar, acompanhamento clínico, atividade física orientada, apoio psicológico e social.

Artigo 4º: O programa incluirá o encaminhamento para tratamento especializado quando necessário, em conformidade com as necessidades identificadas durante a avaliação nutricional.

Artigo 5º: As ações educativas serão realizadas nas escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos, visando conscientizar a população sobre hábitos saudáveis e a prevenção da obesidade.

Artigo 6º: A Secretaria Municipal de Saúde coordenará o programa, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento da obesidade.

Artigo 7º: Fica estabelecida a integração entre as secretarias municipais mencionadas no artigo 1º, com o propósito de potencializar as ações e recursos destinados ao programa.

Artigo 8º: O programa contará com um Conselho Consultivo, composto por representantes das áreas envolvidas, visando a avaliação e adequação contínua das ações implementadas.

Artigo 9º: Será realizado um levantamento epidemiológico periódico para monitorar a prevalência da obesidade na população de Palmas, subsidiando a tomada de decisões e ajustes nas estratégias do programa.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 06/02/2024




JUSTIFICATIVA

Este projeto visa enfrentar a obesidade de maneira abrangente, envolvendo diferentes setores municipais e profissionais da saúde. Agradeço o apoio dos colegas vereadores na aprovação desta iniciativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador